



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Projeto de Lei nº 07/2011 Poder Legislativo

“Dispõe sobre a proibição do uso de celulares durante os horários de aulas nas Escolas Municipais da Estância Turística de Joanópolis”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o uso de telefone celular durante os horários de aulas nas escolas municipais da Estância Turística de Joanópolis.

Art. 2º Os alunos deverão manter os celulares desligados durante todo o período de aulas, podendo utilizá-los apenas nos intervalos.

Art. 3º A punição para quem desobedecer a regra será determinada pela Direção de cada escola.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa assegurar a essência do ambiente escolar, onde a atenção do aluno deve estar integralmente direcionada aos estudos, na fixação do aprendizado passado pelos professores, sem que nada possa competir ou desviá-lo desse objetivo, uma vez que o uso de celular compromete o desenvolvimento e a concentração dos alunos.

Há relatos da troca de torpedos entre alunos dentro da sala de aula e também para amigos de outra sala. Além disso, há notícia do uso de celulares para jogos, já que praticamente a maioria dos aparelhos vem com diversos tipos de “games”. Também há relatos de que estudantes usam o celular para colar nas provas, através de mensagens de texto e também armazenamento no próprio aparelho.

Visando o não comprometimento dos alunos durante o período escolar, apresento esta proposição para que tenha efeitos produtivos na educação em nosso município.

Joanópolis, 25 de maio de 2011.

**Gilmar Benedito Gonçalves
Vereador**